



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto consiste na **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do Município, em especial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando garantir a segurança dos servidores no desempenho de suas atividades, bem como a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme as especificações técnicas constantes neste instrumento.

O **quantitativo total estimado** para a presente contratação encontra-se consolidado na tabela abaixo, elaborado a partir do levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais. Ressalta-se que a **distribuição detalhada dos quantitativos por Secretaria** encontra-se registrada no **Anexo II** deste Termo de Referência, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a estimativa da demanda e o planejamento da contratação.

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade
01	Repelente contra insetos tipo aerossol – Especificações: Repelente especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos. Tipo: aerossol. Não oleoso e dermatologicamente testado. Frasco com 200ml.	Un.	103
02	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE – USO PROFISSIONAL. Protetor solar de uso diário, com Fator de Proteção Solar (FPS) 60, oferecendo proteção contra radiação UVA superior a 1/3 da proteção UVB, conforme normas vigentes. Características gerais: Dermatologicamente testado; Hipoalergênico; Não comedogênico (não provoca acne); Com ação hidratante e toque seco; Rápida absorção e fácil espalhabilidade; Não deixa a pele	Un.	41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

	<p>esbranquiçada após aplicação; Fragrância suave; Isento de óleo (oil free); Resistente à água e ao suor; Contém Vitamina E; Pode ser utilizado em crianças acima de 2 anos de idade; Ação repelente: Eficaz contra mosquitos das espécies: Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus e Anopheles sp. Indicação: Uso profissional. Validade: 2 anos após a data de fabricação. O produto deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) meses de validade restante, contados da data de entrega. Apresentação: Frasco plástico opaco com 120 ml.</p>		
03	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ. Óculos de segurança com lente na cor fumê, indicados para proteção dos olhos do usuário contra luminosidade intensa e radiações UVA e UVB. Fabricado com material de alta resistência, com proteção contra impactos de alta velocidade (alto impacto). Design ergonômico, leve e confortável para uso prolongado. Produto embalado individualmente, garantindo higiene e segurança até o uso. Norma técnica: Atende à ANSI/ISEA Z87.1-2015 (American National Standards Institute- proteção ocular e facial). Tipo de lente: Fumê / policarbonato com filtro UV. Uso indicado: Ambientes com alta luminosidade ou exposição solar.</p>	Un.	14
04	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE (INCOLOR). Óculos de segurança com lente transparente, confeccionados em policarbonato, com alta resistência a impactos. Proporcionam ampla cobertura e proteção ocular contra partículas volantes e outros riscos mecânicos. Design leve e anatômico, permitindo conforto durante o uso prolongado. Produto embalado individualmente, garantindo integridade e higiene até o momento da utilização. Norma técnica: Atende à ANSI/ISEA Z87.1-2015 – norma americana de segurança para proteção ocular e facial. Indicação de uso: Ambientes internos ou com baixa luminosidade, onde é necessária a proteção sem alteração da visibilidade.</p>	Un.	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

05	Luva de cobertura para eletricitista, de vaqueta, cano longo, com tira ajustável com fivela; tamanho único	Un.	5
06	Bota galocha de PVC - Bota de segurança tipo impermeável, com amarração, de uso profissional, confeccionada em PVC. Solado de borracha, antiderrapante. Tipo cano: longo. Cor: azul e amarelo. Tamanho: 36	Un.	1
07	Bota galocha de PVC - Bota de segurança tipo impermeável, com amarração, de uso profissional, confeccionada em PVC. Solado de borracha, antiderrapante. Tipo cano: longo. Cor: azul e amarelo. Tamanho: 38	Un.	1
08	Bota galocha de PVC - Bota de segurança tipo impermeável, com amarração, de uso profissional, confeccionada em PVC. Solado de borracha, antiderrapante. Tipo cano: longo. Cor: azul e amarelo. Tamanho: 39	Un.	1
09	Bota galocha de PVC - Bota de segurança tipo impermeável, com amarração, de uso profissional, confeccionada em PVC. Solado de borracha, antiderrapante. Tipo cano: longo. Cor: azul e amarelo. Tamanho: 40	Un.	3
10	Bota galocha de PVC - Bota de segurança tipo impermeável, com amarração, de uso profissional, confeccionada em PVC. Solado de borracha, antiderrapante. Tipo cano: longo. Cor: azul e amarelo. Tamanho: 41	Un.	3
11	Bota galocha de PVC - Bota de segurança tipo impermeável, com amarração, de uso profissional, confeccionada em PVC. Solado de borracha, antiderrapante. Tipo cano: longo. Cor: azul e amarelo. Tamanho: 42	Un.	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

12	Bota galocha de PVC - Bota de segurança tipo impermeável, com amarração, de uso profissional, confeccionada em PVC. Solado de borracha, antiderrapante. Tipo cano: longo. Cor: azul e amarelo. Tamanho: 43	Un.	1
13	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL SEM PÓ. Luva descartável confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil/PVC), na cor transparente, destinada a procedimentos não cirúrgicos. Produto sem pó bioabsorvível e sem látex na composição, sendo indicado para usuários alérgicos a esses materiais. Ambidestra, não estéril, de uso único e descartável, adequada para proteção das mãos dos profissionais em atividades com tarefas curtas e pouco abrasivas, sem contato com fluidos orgânicos. Possui Certificado de Aprovação (CA) nº 43.135, aprovado pelo Ministério do Trabalho e INMETRO, garantindo proteção contra agentes químicos conforme legislação vigente. Caixa com 100 unidades. Tamanho M	CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	3
14	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL SEM PÓ. Luva descartável confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil/PVC), na cor transparente, destinada a procedimentos não cirúrgicos. Produto sem pó bioabsorvível e sem látex na composição, sendo indicado para usuários alérgicos a esses materiais. Ambidestra, não estéril, de uso único e descartável, adequada para proteção das mãos dos profissionais em atividades com tarefas curtas e pouco abrasivas, sem contato com fluidos orgânicos. Possui Certificado de Aprovação (CA) nº 43.135, aprovado pelo Ministério do Trabalho e INMETRO, garantindo proteção contra agentes químicos conforme legislação vigente. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA	4
15	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL SEM PÓ. Luva descartável confeccionada em Policloreto de Vinila (Vinil/PVC), na cor transparente, destinada a procedimentos não cirúrgicos. Produto sem pó bioabsorvível e sem látex na	CAIXAS COM 100	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

	composição, sendo indicado para usuários alérgicos a esses materiais. Ambidestra, não estéril, de uso único e descartável, adequada para proteção das mãos dos profissionais em atividades com tarefas curtas e pouco abrasivas, sem contato com fluidos orgânicos. Possui Certificado de Aprovação (CA) nº43.135, aprovado pelo Ministério do Trabalho e INMETRO, garantindo proteção contra agentes químicos conforme legislação vigente. Caixa com 100 unidades. Tamanho GG	UNIDADES CADA	
16	Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. N° CA:28191 Tamanho G	Un.	13
17	Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. N° CA:28191 Tamanho GG	Un.	14
18	Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. N° CA:28191 Tamanho EXG	Un.	6
19	Lanterna holofote portátil: Tipo: Holofote/Farolete recarregável, Alcance mínimo: 500M, Potência mínima: 1500 lúmens. Tempo de trabalho no mínimo 3h no foco forte; Incluso: Carregador/Adaptador para carregamento/ ou CARREGAMENTO POR USB, INCLUSO O CABO; Luz Branca; (exemplo: igual ou similar a - Lanterna Holofote Monster 1500 Lúmens NAUTIKA).	Un.	5
20	Lanterna led de cabeça Holofote lanterna de cabeça, Suporte Elástico Ajustável para Cabeça Recarregável Bivolt. Tempo de trabalho no mínimo 5h,	Un.	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

	no mínimo Lúmem 1500lm, Itens inclusos:1 lanterna de cabeça; 1 Carregador bivolt (110v -220v); baterias recarregáveis.		
21	Chapéu Pescador Com Proteção na Nuca, Com Proteção Uv; Em Brim com Protetor de Pescoço, com regulagem no pescoço. Tamanho M	Un.	14
22	Chapéu Pescador Com Proteção na Nuca, Com Proteção Uv; Em Brim com Protetor de Pescoço, com regulagem no pescoço. Tamanho G	Un.	11
23	Capacete de proteção AMARELO Classe B. Ajuste Fácil (Catraca): Suspensão que permite ajuste rápido e preciso, mesmo com luvas. Jugular Inclusa: Garante que o capacete permaneça firme na cabeça, ideal para trabalhos em altura. Deve conter Certificado de Aprovação.	Un.	14
24	Bota Tática Militar AntiPerfuro MASCULINA. Altura do Cano: Alto (MINIMO 17 cm). Couro bovino: Nobuck Hidrofugado (2 mm de espessura), resistente à água, flexível e altamente durável para qualquer ambiente. Palmilha conforto/gel. Com amortecimento, Solado: Antiperfuro e Antiderrapante. Costuras Reforçadas, forrado por dentro. material resistente. Deve possuir Certificado de aprovação para a bota tática/militar. cor CAQUI/AREIA. Número 39	Un.	1
25	Bota Tática Militar AntiPerfuro MASCULINA. Altura do Cano: Alto (MINIMO 17 cm). Couro bovino: Nobuck Hidrofugado (2 mm de espessura), resistente à água, flexível e altamente durável para qualquer ambiente. Palmilha conforto/gel. Com amortecimento, Solado: Antiperfuro e Antiderrapante. Costuras Reforçadas, forrado por dentro. material resistente. Deve possuir	Un.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

	Certificado de aprovação para a bota tática/militar. cor CAQUI/AREIA. Número 40		
26	Bota Tática Militar AntiPerfuro MASCULINA. Altura do Cano: Alto (MINIMO 17 cm). Couro bovino: Nobuck Hidrofugado (2 mm de espessura), resistente à água, flexível e altamente durável para qualquer ambiente. Palmilha conforto/gel. Com amortecimento, Solado: Antiperfuro e Antiderrapante. Costuras Reforçadas, forrado por dentro. material resistente. Deve possuir Certificado de aprovação para a bota tática/militar. cor CAQUI/AREIA. Número 42	Un.	1
27	Bota Tática Militar AntiPerfuro MASCULINA. Altura do Cano: Alto (MINIMO 17 cm). Couro bovino: Nobuck Hidrofugado (2 mm de espessura), resistente à água, flexível e altamente durável para qualquer ambiente. Palmilha conforto/gel. Com amortecimento, Solado: Antiperfuro e Antiderrapante. Costuras Reforçadas, forrado por dentro. material resistente. Deve possuir Certificado de aprovação para a bota tática/militar. cor CAQUI/AREIA. Número 43	Un.	1
28	Bota Tática Militar Anti Perfuro FEMININA. Altura do Cano: Alto (MINIMO 17 cm). Couro bovino: Nobuck Hidrofugado (2 mm de espessura), resistente à água, flexível e altamente durável para qualquer ambiente. Palmilha conforto/gel. Com amortecimento, Solado: Antiperfuro e Antiderrapante. Costuras Reforçadas, forrado por dentro. material resistente. Deve possuir Certificado de aprovação para a bota tática/militar. cor CAQUI/AREIA. Número 38	Un.	1
29	MÁSCARA RESPIRADOR SEMI-FACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF-2(S) - COM VÁLVULA. Respirador semi-facial descartável, classe PFF-2(S), modelo	CAIXAS COM 50	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

	<p>dobrável, equipado com válvula de exalação para maior conforto durante o uso. Confeccionado com filtro eletrostático e tecido não tecido (TNT) nas faces interna e externa. Possui clip nasal metálico ajustável para vedação eficaz, elásticos de látex e presilhas plásticas para fixação segura. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e vapores orgânicos específicos. Apresenta eficiência mínima de filtração de 94%, com penetração máxima de partículas de 6%, conforme norma ABNT/NBR 13698:1996. Produto não inflamável, testado para resistência respiratória, com pressão máxima de inalação de 240 Pa e exalação de 300 Pa. Certificado pelo Ministério do Trabalho (CA 18684) e certificado pelo INMETRO (BR230167), em conformidade com a Portaria nº 230/2009 do INMETRO. Caixa com 50 unidades</p>	UNIDADES CADA	
30	<p>Calça tática na COR CAQUI MASCULINA. Confeccionada em tecido Rip-Stop tecido reforçado, com fibras mais resistentes, composto por poliéster e no mínimo 20% algodão, altamente resistente a abrasão, perfurações e furos. Fechamento seguro: zíper robusto e botão; costuras duplas, elástico franzido na cintura, no mínimo cinco presilhas para passagem do cinto. Contendo no mínimo 6 bolsos multifuncionais, sendo: 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais cargo e 2 bolsos traseiros, fechamento dos bolsos laterais e traseiros em velcro. TAMANHO 42 OU G equivalente</p>	Un.	2
31	<p>Calça tática na COR CAQUI MASCULINA. Confeccionada em tecido Rip-Stop tecido reforçado, com fibras mais resistentes, composto por poliéster e no mínimo 20% algodão, altamente resistente a abrasão, perfurações e furos. Fechamento seguro: zíper robusto e botão; costuras duplas, elástico franzido na cintura, no mínimo cinco presilhas para passagem do cinto. Contendo no mínimo 6 bolsos multifuncionais, sendo: 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais cargo e 2 bolsos traseiros, fechamento dos bolsos laterais e traseiros em velcro. TAMANHO 48 ou GG equivalente</p>	Un.	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

32	Calça tática na COR CAQUI MASCULINA. Confeccionada em tecido Rip-Stop tecido reforçado, com fibras mais resistentes, composto por poliéster e no mínimo 20% algodão, altamente resistente a abrasão, perfurações e furos. Fechamento seguro: zíper robusto e botão; costuras duplas, elástico franzido na cintura, no mínimo cinco presilhas para passagem do cinto. Contendo no mínimo 6 bolsos multifuncionais, sendo: 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais cargo e 2 bolsos traseiros, fechamento dos bolsos laterais e traseiros em velcro. TAMANHO 52 ou EXGG equivalente	Un.	1
33	Calça tática na COR CAQUI FEMININA. Confeccionada em tecido Rip-Stop tecido reforçado, com fibras mais resistentes, composto por poliéster e no mínimo 20% algodão, altamente resistente a abrasão, perfurações e furos. Fechamento seguro: zíper robusto e botão; costuras duplas, elástico franzido na cintura, no mínimo cinco presilhas para passagem do cinto. Contendo no mínimo 6 bolsos multifuncionais, sendo: 2 bolsos frontais; 2 bolsos laterais cargo e 2 bolsos traseiros, fechamento dos bolsos laterais e traseiros em velcro. TAMANHO 40	Un.	1
34	Cinto Tático Ajustável com Velcro na cor caqui. Fita de poliamida 40 mm altamente resistente; Velcro de alta aderência (macho/fêmea), Regulagem com passador interno e com fecho de contato; Costuras reforçadas, tecido super forte e resistente. Tamanho M: 90 – 100 cm.	Un.	1
35	Cinto Tático Ajustável com Velcro na cor caqui. Fita de poliamida 40 mm altamente resistente; Velcro de alta aderência (macho/fêmea) Regulagem com passador interno e com fecho de contato; Costuras reforçadas, tecido super forte e resistente., Tamanho G: 100 – 110 cm.	Un.	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

36	Cinto Tático Ajustável com Velcro na cor caqui. Fita de poliamida 40 mm altamente resistente; Velcro de alta aderência (macho/fêmea), Regulagem com passador interno e com fecho de contato; Costuras reforçadas, tecido super forte e resistente. Tamanho GG: 110 – 120 cm.	Un.	2
37	Sinalizador Viário Bastão com no mínimo 40 cm, Recarregável, com carregador ou cabo USB que possibilite recarregar. Com cabo/corda para prender no pulso. Tipo de luz: LED. Fabricado em material plástico ABS de alta resistência e durabilidade (PVC ou policarbonato). Visibilidade mínima de 100 metros na escuridão.	Un.	3
38	JALECO/CASACO NR10, RISCO 2, TECIDO RETARDANTE A CHAMAS, PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E PROTEÇÃO UV, COR: CINZA C/ FAIXA REFLETIVA; TAMANHO: P	Un.	2
39	JALECO/CASACO NR10, RISCO 2, TECIDO RETARDANTE A CHAMAS, PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E PROTEÇÃO UV, COR: CINZA C/ FAIXA REFLETIVA; TAMANHO: M	Un.	2
40	CALÇA NR10, RISCO 2, TECIDO RETARDANTE A CHAMAS, PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E PROTEÇÃO UV; COM BOLSOS NAS LATERAIS E NA PARTE TRASEIRA, FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL, COR: CINZA C/ FAIXA REFLETIVA TAMANHO: M	Un.	2
41	CALÇA NR10, RISCO 2, TECIDO RETARDANTE A CHAMAS, PROTEÇÃO CONTRA ARCO ELÉTRICO E PROTEÇÃO UV; COM BOLSOS NAS LATERAIS E NA PARTE	Un.	2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

	TRASEIRA, FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL, COR: CINZA C/ FAIXA REFLETIVA TAMANHO: G		
42	COTURNO PARA ELETRICISTA: Calçado ocupacional, tipo botina, com bico em polipropileno ou pvc ou composite, totalmente livre de metais, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em microfibras na cor preta, com palmilha, forro interno, Solado em poliuretano ou similar, com amortecimento e absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Resistente à passagem de corrente elétrica, TAMANHO: 40, CA:34550	Un.	2
43	COTURNO PARA ELETRICISTA: Calçado ocupacional, tipo botina, com bico em polipropileno ou pvc ou composite, totalmente livre de metais, com fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em microfibras na cor preta, com palmilha, forro interno, Solado em poliuretano ou similar, com amortecimento e absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Resistente à passagem de corrente elétrica, TAMANHO: 41, CA:34550	Un.	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive entrega do objeto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imediata de abastecimento mínimo de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** destinados aos servidores da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, bem como das **Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Agropecuária, Infraestrutura e Planejamento e Gestão**, tendo em vista que os estoques de diversos itens essenciais encontram-se **zerados ou insuficientes** para a execução segura das atividades rotineiras e emergenciais.

Ressalta-se que os servidores dessas áreas desempenham atividades externas, operacionais e de risco, muitas vezes expostos a intempéries climáticas, agentes biológicos, químicos, físicos e mecânicos, além de condições de alta luminosidade, umidade, terrenos irregulares e contato direto com a população, o que torna obrigatório o uso de EPIs adequados, conforme normas de segurança e saúde do trabalho.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a integridade física dos trabalhadores, expõe o Município a riscos trabalhistas e legais e pode ocasionar a interrupção ou prejuízo na prestação de serviços públicos essenciais, especialmente nas ações de resposta a emergências, atendimentos em saúde, fiscalização ambiental, manutenção de vias e demais atividades operacionais.

Destaca-se, ainda, que se encontra em fase de elaboração pregão eletrônico para aquisição de EPIs em quantitativo maior, com vigência estimada de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Contudo, em razão do tempo necessário para a conclusão do referido processo licitatório, a presente contratação por dispensa mostra-se medida excepcional, temporária e imprescindível, com o objetivo exclusivo de garantir a continuidade dos serviços e a segurança dos servidores até a conclusão do certame definitivo.

Assim, a aquisição dos EPIs listados visa assegurar condições mínimas de trabalho seguro, atender à legislação vigente de segurança do trabalho, preservar a saúde dos servidores e garantir a regularidade e eficiência dos serviços públicos, restando plenamente caracterizada a necessidade da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 Há previsão no Plano de Contratações Anual: (x) Sim, sob número **619/2026 (AQUISIÇÃO DE EPIs)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para atendimento da demanda por **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** considera **todo o ciclo de vida dos produtos**, desde a aquisição até o descarte final, garantindo **qualidade, durabilidade, segurança e conformidade técnica**.

Os produtos selecionados atendem às **necessidades operacionais das Secretarias do Município**, em especial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, considerando que os servidores desempenham atividades externas, operacionais e de risco, muitas vezes expostos a intempéries, agentes biológicos, químicos e físicos, além de situações de alta luminosidade e contato direto com o público.

Cada item incluído nesta contratação segue **especificações técnicas detalhadas**, tais como:

- **Lanternas, chapéus, capacetes, luvas, botas e vestimentas táticas:** atendimento às normas técnicas vigentes (ABNT NBR, NR 06, NR 10, NR 12, NR 15);
- **Certificação e CA (Certificado de Aprovação) válidos** para todos os produtos que exigem registro legal;
- **Materiais resistentes, duráveis e seguros**, com garantia mínima de 12 meses, observando durabilidade mínima e condições adequadas de uso;
- **Embalagem adequada para transporte e armazenamento**, evitando deterioração durante o ciclo de vida do produto;
- **Possibilidade de descarte ambientalmente responsável**, com produtos recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, quando aplicável.

O enfoque no ciclo de vida do objeto garante que os produtos adquiridos mantenham **performance confiável durante toda a sua vida útil**, assegurando a **proteção dos servidores, a economicidade do gasto público e a sustentabilidade ambiental**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, a solução proposta atende de forma integral às necessidades do Município, observando **os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança, sustentabilidade e interesse público**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e nos dispositivos constitucionais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A formalização da presente contratação dar-se-á por meio de **nota de empenho**, nos termos da legislação vigente, dispensando a celebração de contrato formal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e do valor da contratação.

Considerando que a contratação será realizada de forma **parcelada por itens**, com a possibilidade de participação e contratação de **mais de uma empresa fornecedora**, serão emitidas **notas de empenho individualizadas por Secretaria e por item**, conforme a necessidade administrativa e a adjudicação realizada, garantindo a adequada formalização, execução e controle da contratação por parte da Administração Pública.

Sustentabilidade

4.1. Na aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), foram considerados **critérios de sustentabilidade** ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos, incluindo fabricação, transporte, utilização e descarte. Os principais critérios adotados são:

1. **Materiais Recicláveis ou Biodegradáveis:** Sempre que possível, os produtos e embalagens devem ser fabricados com materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a economia circular.
2. **Eficiência de Transporte e Embalagem:** Os produtos devem ser acondicionados de forma compacta e segura, permitindo transporte eficiente, menor consumo de combustível e redução da geração de resíduos.
3. **Durabilidade e Vida Útil:** Prioriza-se a aquisição de produtos de **primeira linha, com durabilidade comprovada e garantia mínima de 12 meses**, evitando descarte precoce e promovendo uso eficiente dos recursos públicos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

4. **Segurança e Saúde:** Os produtos devem atender às normas técnicas (NRs, ABNT NBR, CA), garantindo proteção adequada aos usuários e reduzindo riscos de acidentes que possam gerar impactos socioambientais indiretos.
5. **Descarte Responsável:** A empresa fornecedora deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente correto dos produtos e das embalagens, conforme a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)**.
6. **Redução de Impactos Ambientais:** Sempre que possível, recomenda-se o uso de produtos com menor consumo de recursos naturais na fabricação e menor geração de resíduos, priorizando soluções ambientalmente responsáveis.

Esses critérios garantem que a contratação não apenas atenda às necessidades imediatas da Administração, mas também contribua para práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios da responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos para todos os itens desta contratação, considerando a segurança, qualidade e conformidade legal e técnica:

4.2 Conformidade Legal e Técnica

Todos os produtos ofertados deverão atender obrigatoriamente:

- À legislação vigente aplicável;
- Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Às normas técnicas da ABNT e demais normas específicas aplicáveis a cada item;
- Às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

Certificado de Aprovação (CA):

Todos os EPIs que, por exigência legal, necessitem de CA deverão apresentar certificado válido e vigente no momento da entrega, emitido pelo órgão competente. O número do CA deve constar no equipamento, na embalagem ou na documentação técnica que o acompanhe. Não serão aceitos produtos com CA vencido, suspenso, cancelado ou em desacordo com a legislação.

4.2.1 Condições de Fornecimento e Embalagem

Os produtos deverão:

- Ser novos, sem uso, de primeira linha e de fabricação recente;
- Ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada e adequada ao tipo de produto;
- Conter identificação clara de marca, modelo, lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável);
- Estar acondicionados conforme normas técnicas específicas para cada categoria de produto.

Validade mínima:

Itens como repelentes, protetores solares, máscaras e luvas descartáveis deverão possuir no mínimo 12 meses de validade remanescente, contados da data de entrega.

4.2.2 Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis

Os produtos deverão observar, no que couber, as seguintes normas:

Normas Regulamentadoras (NR):

- NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.

Normas Técnicas ABNT:

- ABNT NBR 8221 – Capacete de segurança para uso na indústria;
- ABNT NBR 7311 – Métodos de ensaio para capacetes;
- ABNT NBR ISO 21420 – Requisitos gerais para luvas de proteção;
- ABNT NBR 13529 – Luvas de proteção contra produtos químicos;
- ABNT NBR 13694 – Óculos de segurança;
- ABNT NBR ISO 20344 a 20347 – Calçados de segurança ocupacionais;
- ABNT NBR 13698 – Respiradores PFF-2;
- Demais normas específicas aplicáveis a lanternas, sinalizadores e equipamentos elétricos portáteis.

4.2.3 Requisitos Específicos por Categoria de Produto

- **Capacetes de proteção:** classe compatível com a atividade (Classe B quando aplicável), CA válido, ensaios conforme NBR 8221;
- **Óculos de segurança (fumê e incolor):** proteção contra impacto e radiação UV, CA válido;
- **Luvas (vaqueta, vinil, eletricista):** conformidade com normas específicas, CA válido quando exigido;
- **Botas de PVC e botas táticas:** solado antiderrapante, resistência mecânica, CA válido;
- **Máscaras PFF-2 com válvula:** eficiência mínima de filtração conforme norma técnica, CA válido;
- **Vestimentas táticas e capas de chuva:** resistência mecânica, impermeabilidade e CA quando aplicável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

- **Repelentes e protetores solares:** registro na ANVISA, dermatologicamente testados, dentro do prazo de validade;
- **Lanternas e sinalizadores:** materiais resistentes, sistema elétrico seguro, baterias certificadas e recarregáveis.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da **nota de empenho**, devendo ocorrer em **remessa única**, garantindo a imediata disponibilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso pelos servidores da Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (4) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 Itaara – Rio Grande do Sul

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

Fiscalização

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.14. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.15. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.17. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

DEFESA CIVIL

Fiscal provisório: Décio Martins Dias Matrícula: 17620-1

Fiscal definitivo: Adriams Victor Hostym Matrícula: 30899-1; Agente administrativo auxiliar

Fiscal suplente: Marcos Antonio Bonfim Sudério Matrícula: 17248-1

Gestor: Deivid Vincent Rezer Alves Matrícula: 15504-16.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal Provisório: Volnei Rocha Ávila; Matrícula: 1554-7; Fiscal Sanitário;

Fiscal Definitivo: Marcos Antonio Bonfim Sudério; Matrícula: 1724-8; Coordenador Vigilância Ambiental em Saúde;

Fiscal Suplente: Luís Paulo Moura Machado; Matrícula: 2952-1; Agente de Combate a Endemias.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Fiscal Provisório: Matheus do Nascimento Reis, matrícula: 3029-5

Fiscal Definitivo: Marcelo Pereira Dutra, matrícula: 1723-0

Fiscal Suplente: Fábio Lemes, matrícula: 2969-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Fiscal Provisório: Fabiano Oliveira da Rosa, Matrícula: 3092-9/1

Fiscal Definitivo: Nestor Silva Salles, Matrícula: 1635/7

Fiscal Suplente: Matheus Silva de Loreto, Matrícula: 3020-1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Fiscal Definitivo: Alexandre Lima da Silva, Matrícula: 1756-6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

Fiscal Suplente: Anna Victoria Silva Guerra, Matrícula: 2931-9

Fiscal Provisório: Solano de Oliveira, Matrícula: 3038-4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Fiscal Provisório: Letícia Bonetti, mat. 3115-1, Agente Administrativo

Fiscal Definitivo: Manuela Kelling, mat. 2947-5, Arquiteta

Fiscal Suplente: Thiago Ferreira Dutra, mat. 2956-4, Engenheiro Civil

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de reabastecimento imediato de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) essenciais para a execução segura das atividades operacionais da Administração.

Considerando que os estoques de diversos itens estão zerados ou insuficientes, especialmente para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais Secretarias Municipais envolvidas, a contratação por dispensa de licitação configura-se como medida **excepcional e temporária**, indispensável para garantir:

- a segurança e integridade física dos servidores;
- a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- a conformidade com os padrões de qualidade e normas técnicas vigentes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

- o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que, paralelamente, encontra-se em andamento **pregão eletrônico** para aquisição futura em quantitativos maiores, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, sendo esta contratação uma solução emergencial até a conclusão do certame licitatório regular.

7.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a necessidade de parcelamento da contratação e a possibilidade de participação de múltiplos fornecedores, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os **critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa.

Forma de fornecimento

7.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

O fornecimento do objeto será realizado em **remessa única e integral**, observando-se que a contratação poderá envolver **mais de uma empresa fornecedora**, sendo que cada fornecedor poderá ser responsável por **um ou mais itens específicos** do objeto. Dessa forma, apesar da pluralidade de fornecedores, a entrega deverá ocorrer de forma completa e integral, garantindo a imediata disponibilidade de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso pelos servidores da Administração.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO

8.1. O **custo estimado total da contratação**, correspondente ao **valor máximo aceitável**, foi definido em **R\$ 20.373,01 (vinte mil trezentos setenta e três reais e um centavos)**. Este valor foi calculado com base nos custos unitários de cada item, conforme detalhamento apresentado no anexo, servindo como referência para limite financeiro da contratação e compatibilidade com o mercado fornecedor.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO – DEFESA CIVIL

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Apoio Administrativo

Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (55)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.27- MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO (1761) -LANTERNAS

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 - Apoio Administrativo

Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (55)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.27- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (1762)

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação orçamentária 01:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.035 Ações e Serviços de Saúde em Vigilância de Saúde

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (376)

Desdobramento: 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança (1687)

Fonte: 1600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Dotação orçamentária 02:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.035 Ações e Serviços de Saúde em Vigilância de Saúde

Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (592)

Desdobramento: 3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança (1688)

Fonte: 1600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.044 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADM DA EDUCACAO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 518

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.28.00.00 MAT DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – 1431

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 529

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.28.00.00 MAT DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - 1433

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.03 Educação - MDE

Atividade: 2.045 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO - 533

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.28.00.00 MAT DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA – 1432

Fone de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 03.01 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.006 – Manutenção Operacional das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão

Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 88

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.28 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA - 1710

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 01 - Manutenção e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.009 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Urbano
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (136)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança (1713)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados a Imposto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade: 01 - Desenvolvimento Agropecuário
Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (189)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança (1725)
Fonte de recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 10 de abril de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo

Prefeito Municipal

Zenir Dos Santos Oliveira

Vice-prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Márcia Crauss

Agente Administrativo Auxiliar

Elaboração do ETP

DEFESA CIVIL

Fiscal provisório: Décio Martins Dias

Fiscal definitivo: Adriams Victor Hostym

Fiscal suplente: Marcos Antonio Bonfim Sudério

Gestor: Deivid Vincent Rezer Alves

SECRETARIA DE SAÚDE

Fiscal Provisório: Volnei Rocha Ávila



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

Fiscal Definitivo: Marcos Antonio Bonfim Sudério

Fiscal Suplente: Luís Paulo Moura Machado

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Fiscal Provisório: Matheus do Nascimento Reis

Fiscal Definitivo: Marcelo Pereira Dutra

Fiscal Suplente: Fábio Lemes

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

Fiscal Provisório: Fabiano Oliveira da Rosa

Fiscal Definitivo: Nestor Silva Salles

Fiscal Suplente: Matheus Silva de Loreto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
GABINETE DO PREFEITO**

Fiscal Definitivo: Alexandre Lima da Silva

Fiscal Suplente: Anna Victoria Silva Guerra

Fiscal Provisório: Solano de Oliveira

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Fiscal Provisório: Letícia Bonetti, mat. 3115-1

Fiscal Definitivo: Manuela Kelling

Fiscal Suplente: Thiago Ferreira Dutra